

Judiciário e as mazelas que os presos são expostos. O Conselheiro Sidnei Alzidio Pinto ressaltou que a sua região tem feito seu trabalho, no tocante ao contato com os políticos, para obter apoio aos projetos da OAB SP. A Conselheira Ana Maria Franco Santos Canalle parabenizou os advogados trabalhistas, classe à qual pertence. Comunicou estar em curso a Operação Hipócritas relativa à possíveis irregularidades de perícias médicas, já havendo denunciados presos e impedidos de atuar, requerendo o acompanhamento da OAB SP, eis que o processo corre em segredo de justiça, a ressaltar a importância do feito à Advocacia e à sociedade. Solicitou que a Entidade queira a quebra do segredo de justiça nestes autos. O Presidente Marcos da Costa frisou a necessária divulgação dos nomes dos envolvidos nessas perícias fraudadas para que sejam impedidos de atuar. O Conselheiro Ricardo Rui Giuntini, sobre o Banco do Brasil S/A, disse que outra mudança ocorrida é o não fornecimento do comprovante de operação ao advogado, que é obrigado a obtê-lo posteriormente, via endereço eletrônico, salientando ser inviável a manutenção desse procedimento. O Presidente Marcos da Costa disse ser necessária uma intervenção junto ao Banco do Brasil S/A, pois cada dia complica mais a atuação dos advogados. O Conselheiro Dave Lima Prada discorreu sobre a urgente necessidade de se instalar um aplicativo, disponível aos Conselheiros, para acompanhamento amigável dos pleitos e contas. O Conselheiro e Diretor Secretário-Geral Caio Augusto Silva dos Santos disse que tão logo a Informática conclua seus trabalhos, todos serão comunicados, uma vez que há procedimento em curso sobre o tema, já impulsionado pela Presidência. O Conselheiro Dave Lima Prada requereu o acesso às contas, por parte dos Conselheiros, antes da apresentação para aprovação, por questões de celeridade, solicitando tal disponibilização via Controladoria. Aduziu, ainda, que o Novo CPC implementou algumas medidas que facilitariam a vida do advogado, como o mandato de levantamento eletrônico e a lista de conclusão (que identificaria caso algum processo tenha “furado fila”). O Presidente Marcos da Costa destacou que as contas sempre estiveram à disposição dos Conselheiros para análise. Relativamente ao tema “Câmaras Recursais”, o Presidente Marcos da Costa salientou que o CFOAB já se manifestou sobre o assunto, dizendo que as Câmaras Recursais são órgãos fracionados do Conselho, logo, apenas os próprios conselheiros estão aptos para sua composição. Disse ser contra tal entendimento, pois crê que inúmeros colegas poderiam contribuir nestes trabalhos, e que, no Colégio de Presidentes, apresentará uma reforma do Processo Ético, que dentre inúmeros assuntos, o abordará. O Conselheiro Dijalma Lacerda, na qualidade de ex-Presidente da Subseção de Campinas, discorreu sobre a felicidade de recepcionar os Conselheiros e amigos na sua Cidade, na próxima reunião de Conselho, colocando-se, de antemão, à disposição de todos. O Conselheiro Luiz Gonzaga Lisboa Rolim salientou que houve a rescisão do contrato relativo ao convênio firmado pela Faculdade de Itapetininga com a Defensoria Pública, por falta de pagamento.

O Presidente Marcos da Costa ressaltou que crê em novos tempos para a Defensoria Pública, sob a gestão do Dr. Davi Eduardo Depine Filho. O Conselheiro Éder Luiz de Almeida alertou sobre a panfletagem prol CEJUSCs dentro dos Fóruns, discorrendo sobre as vantagens da conciliação. O Presidente Marcos da Costa requereu o envio do panfleto para providências, dizendo que há notícias de intimações para audiências dos CEJUSCs, em Mogi e Jundiaí, onde constam a necessidade da presença dos advogados, mas crê que apenas a alteração legislativa colocará fim à celeuma. O Conselheiro Mairton Lourenço Cândido disse que há mais de 12 anos não há um representante do quinto, da OAB SP, nas Câmaras Criminais no TJSP, citando, como último a ocupar o cargo, o Dr. Almeida Toledo e, em contrapartida, neste período o MP já nomeou mais de 10 procuradores de justiça, atuais desembargadores. Ressaltou a necessária intervenção da OAB SP junto ao CFOAB, para que ambas as Entidades se insurjam contra tal fato perante o STF. O Presidente Marcos da Costa ressaltou ser importante inserir estes dados por ocasião da próxima lista sêxtupla, encerrando a Sessão. IV. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata, que lida, achada conforme e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário-Geral.

(a) Marcos da Costa – Presidente
(a) Caio Augusto Silva dos Santos – Secretário-Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente edital, ficam os advogados abaixo relacionados notificados à comparecerem nesta Seccional, na Rua Anchieta 35 - 7º andar - sala 2, Centro – São Paulo/SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EOAB e RG0AB:

ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE OAB/SP 83.154
RENATA ALVES FARIAS OAB/SP 225.510
LEANDRO DE OLIVEIRA CALVOZO OAB/SP 122.927
ANTONIO CALIL DE MELO OAB/SP 93.688
NATANAEL AUGUSTO CUSTODIO OAB/SP 68.479

280ª Sessão Ordinária da Terceira Turma Disciplinar do TED

DATA: 23-06-2016
LOCAL: Casa do Advogado: Rua Anchieta, 35 – 9º andar

HORÁRIO: Nove horas e trinta minutos
Participantes:
Marcelo Minhoto Ferraz de Sampaio – Presidente
Franco Mauro Russo Brugioni – Secretário
Antonio de Pádua Soubhie Nogueira
Celso Laet de Toledo Cesar Filho
Cristiane Maria Lebre Colombo
Edwin Ferreira Britto Filho
Gisela Belluzzo de Almeida Salles
Guilherme Corona Rodrigues Lima
Heitor Cornacchioni
Inácio Silveira do Amarilho
Lais Eun Jung Kim
Marcos André Franco Montoro
Maria Lucia Menezes Gadotti
Maurício Felberg
Natalia Luciana Pavan Imparato
Osmar Geraldo Pinhata
Patrícia Helena Massa
Sabrina Baik Cho
Vera Cecília Monteiro de Barros
Walter Calza Neto
Wanessa de Cássia Françolin

ORDEM DO DIA: TERCEIRA TURMA DISCIPLINAR
DO TED: PD. 03R0006002015 (17915/1996) – Itaquera – Relatora Wanessa de Cássia Françolin. Em razão de novos documentos juntados, retirado de pauta com vista à relatora originária, incluindo na pauta do dia 28 de julho. PD. 03R0005122015 (155/1998) – Tatuapé – Relator Osvaldo Guimarães Monforte – Relator ad hoc Dr. Mauricio Felberg – PEDIDO DE REABILITAÇÃO. Após a leitura do voto, por votação unânime, foi julgado procedente o pedido de reabilitação. PD. 03R0005422015 (3823/1999) – Piracicaba – Relator Osvaldo Guimarães Monforte – Relator ad hoc Dr. Mauricio Felberg – PEDIDO DE REABILITAÇÃO. Após a leitura do voto, por votação unânime, foi julgado procedente o pedido de reabilitação. PD. 03R0001942010 (3203/2006) – São Paulo/ Pinheiros / São Miguel Paulista – Relatora Maria Lúcia Menezes Gadotti. Após a leitura do voto, por maioria acolhido o voto da relatora, determinando o arquivamento dos autos face a improcedência, vencidos os relatores, Mauricio Felberg, Heitor Cornacchioni e Edwin Ferreira Britto Filho que declarou o voto divergente, afastada a prescrição dos autos. PD. 03R0001422013 (4473/2007) – São Paulo - Relator Edwin Ferreira Britto Filho. Após a leitura do voto, por maioria, foi acolhido o voto divergente do i. Relator Mauricio Felberg, que acolhia a prescrição, acompanhando seu voto, Dra. Natalia Lucia Pavan Imparato, Edwin Ferreira Britto Filho, Dr. Marcos André Franco Montoro. Vencido o relator Dr. Heitor Cornacchioni que votava pela improcedência. A relatora Dra. Maria Lucia Menezes Gadotti, acolheu o voto originário pela procedência, no que foi acompanhada pela Presidência Dr. Marcelo Minhoto Ferraz de Sampaio. PD. 03R0006312010 – São Miguel Paulista – Relator Alex Leon Ades – Relatora ad hoc Dra. Wanessa de Cássia Françolin. Por votação unânime, o voto do relator originário foi acolhido, julgando procedente a representação aplicando ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em razão de sua reincidência. PD. 03R0008102010 – São Paulo – Relatora Ana Beatriz Checchia de Toledo – Relatora ad hoc Sabrina Baik Cho. Por votação unânime, foi acolhido o voto da relatora julgando procedente a representação, aplicando aos Representados a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias. PD. 03R0000152011 – São Paulo – Relatora Wanessa de Cássia Françolin – Relator vista Inácio Silveira do Amarilho – Relator vista Antonio de Pádua Soubhie Nogueira. Por maioria, acolhido o voto divergente do Relator Antonio de Pádua Soubhie Nogueira, julgando procedente a representação aplicando à Representada V. R. O. a pena de censura convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos da inscrita, e em relação ao Representado E.S.O. julgando improcedente a representação, com a anuência da relatora originária e do relator divergente Inácio Silveira do Amarilho. PD. 03R0000342011 – São Paulo – Relatora Sílvia Maria Costa Brega – Relatora ad hoc Vera Cecília Monteiro de Barros. Por votação unânime foi acolhido o voto da relatora conhecendo dos embargos porque tempestivos mas no mérito rejeitá-los. PD. 03R0000962012 – São Paulo – Relator Edwin Ferreira Britto Filho. Após a leitura do voto retirado de pauta a pedido do procurador do embargante. Adiamento deferido. PD. 07R0001542012 – São Bernardo do Campo – Relator Dr. Osmar Geraldo Pinhata. Por votação unânime, foi acolhido o voto do relator, julgando improcedente a representação. PD. 03R0002132012 – São Paulo – Relator Mauricio Mattos Faria – Relator ad hoc Franco Mauro Russo Brugioni. Por maioria de votos, foi acolhido o voto divergente do Dr. F.M.R.B, julgando improcedente a representação, vencido o relator M.M.F. PD. 03R0000462013 – São Paulo – Relatora Natália Luciana Pavan Imparato – PEDIDO DE REVISÃO. Após a leitura do voto, por votação unânime, foi julgado improcedente o pedido de revisão.

PD. 03R0001932013 – São Miguel Paulista – Relator Walter Calza Neto – Por votação unânime foi acolhido o voto do relator julgando procedente a representação, aplicando ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias. PD. 03R0002342013 – São Paulo – Relatora Sílvia Maria Costa Brega – Relatora ad hoc Sabrina Baik Cho - EM-BARGOS DE DECLARAÇÃO. Por votação unânime foi acolhido o voto da relatora rejeitando os Embargos. PD. 03R0003882013 – Penha de França – Relator Guilherme Corona Rodrigues Lima. Por votação unânime, foi acolhido o voto do relator, julgando procedente a representação, aplicando ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas. PD. 03R0003952013 – São Paulo/Santana/Poá – Relator Inácio Silveira do Amarilho – Relator vista Celso Laet de Toledo César Filho. Retomada o julgamento, em razão da alteração parcial da câmara julgadora, foi dada nova oportunidade de realização de sustentação oral para as Representadas presentes que dispensaram o uso da palavra. Por maioria de votos, prevaleceu a diligência julgando extinto o processo sem julgamento de mérito ante o reconhecimento de coisa julgada, vencidos o relator originário e o Dr. Antonio de Pádua Soubhie Nogueira, que a acompanhava. PD. 03R0003972013 – São Paulo – Relator Edwin Ferreira Britto Filho – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Após a leitura do voto, por votação unânime, foi julgado improcedente os embargos de declaração. PD. 03R0004342013 – São Paulo – Relator Heitor Cornacchini. Após a leitura do voto, por votação unânime, foi julgado improcedente a representação. PD. 03R0005702013 – Ribeirão Preto – Relator Guilherme Corona Rodrigues Lima. Após a leitura do voto retirado de pauta a pedido de vista da Presidente de Mesa Dra. Wanessa de Cássia Françolin, incluindo na pauta do dia 28 de julho. PD. 03R0002582014 – Atibaia – Relator Mauricio Mattos Faria. Após a leitura do voto retirado de pauta a pedido de vista da presidente da mesa Dra. Wanessa de Cássia Françolin, incluindo na pauta do dia 28 de julho. PD. 03R0002852014 – São Paulo – Relatora Maria Lúcia Menezes Gadotti – Relator ad hoc Guilherme Corona Rodrigues Lima. Após a leitura do voto, por votação unânime, foi julgado procedente a representação aplicando ao Representado a pena de censura. PD. 03R0002912014 – São Paulo – Relatora Natalia Luciana Pavan Imparato – Relatora vista Ana Beatriz Checchia de Toledo – Relator vista Heitor Cornacchini – Relator ad hoc Antonio de Pádua Soubhie Nogueira. Por maioria a turma acompanhou o voto da relatora N.L.P.I, acrescido do voto vista da relatora A.B.C.T, pela improcedência da representação, vencido o relator Dr. H.C. PD. 03R0003282014 – Penha de França / Suzano / Vila Prudente. Após a leitura do voto, por votação unânime, a representação foi julgada procedente em relação aos Representados E.A.A. e L.A.N. aplicando-lhe a pena de suspensão pelo prazo de 60 dias, também por votação unânime, a representação foi julgada improcedente em relação a Dra. M.R.S. PD. 03R0003812014 – Tatuapé – Relatora Vera Cecília Monteiro de Barros – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Por votação unânime foi acolhido o voto da relatora, negando provimento aos embargos. PD. 03R0003862014 – São Paulo / Bauru – Relator Mauricio Mattos Faria – Relator ad hoc Walter Calza Neto. Por votação unânime foi acolhido o voto do relator julgando improcedente a representação, determinando o arquivamento dos autos. PD. 03R0003882014 – Ribeirão Preto – Dr. Mauricio Mattos Faria – Relator ad hoc Walter Calza Neto. Por maioria de votos, foi acolhido o voto do relator divergente, V.C.M.B, que acompanhou o voto do relator originário, mas votando pela diminuição da pena de suspensão do exercício profissional para 30 (trinta) dias, até a efetiva prestação de contas. PD. 03R0004212014 – Tatuapé – Relator Osvaldo Guimarães Monforte – Relator ad hoc Dr. Mauricio Mattos Faria. Após a leitura do voto, por votação unânime, foi julgado improcedente a representação. PD. 03R0005182014 – Santo Amaro/Santana – Relatora Patrícia Helena Massa. Retirado de pauta a pedido de vista da Presidente de mesa Dra. Wanessa de Cássia Françolin, incluindo na pauta do dia 28 de julho. PD. 03R000092015 - Guarulhos / São Paulo – Relator Osvaldo Guimarães Monforte – Relator ad hoc Mauricio Felberg. Após a leitura do voto, por maioria, foi julgada procedente a representação, aplicando aos Representados a pena de censura convertida em advertência conforme o voto do relator ad hoc. PD. 03R0000412015 – São Paulo – Relatora Maria Lucia Menezes Gadotti. Após a leitura do voto, por votação unânime, foi julgada improcedente a representação. PD. 03R0000602015 – São Paulo – Relator Ivano Veronezi Junior – Relator ad hoc Walter Calza Neto. Por maioria de votos, foi acolhido o voto da relatora divergente V.C.M.B. que acompanhou o voto do relator, mas pela conversão de pena de censura em advertência em ofício reservado nos moldes do art. 36, parágrafo único, do Estatuto. PD. 03R0000672015 – São Paulo – Relator Osmar Geraldo Pinhata – Relatora vista Patrícia Helena Massa. Por maioria foi acolhido a divergência julgando improcedente a representação vencidos o relator originário e o Dr. Guilherme Corona Rodrigues Lima que o acompanhava. Ausente os seguintes relatores: Alex Leon Ades (justificado), Ana Beatriz Checchia de Toledo (justifica-

do), Elias Mansur Haddad Junior (justificado), Ivano Veronezi Júnior (justificado), Léo Meirelles do Amaral (justificado), Mauricio Mattos Faria (justificado), Osvaldo Guimarães Monforte (justificado), Roberto Fleury de Almeida Arruda (justificado), Rodrigo Barbosa Matheus (justificado) e Sílvia Maria Costa Brega (justificado). Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida, aprovada e achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

(aa) Marcelo Minhoto Ferraz de Sampaio – Presidente

Franco Mauro Russo Brugioni – Secretário
ACÓRDÃO 9021
REABILITAÇÃO – DECURSO DO PRAZO LEGAL – COMPROVAÇÃO DE BOM COMPORTAMENTO – ACOLHIDO O PEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 41 DO EOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar 03R0005122015 (155/1988), acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em acolher o Pedido Interposto, e decretar a Reabilitação profissional do requerente, por preenchidos os requisitos previstos no artigo 41 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal 8.906/94.

Sala das Sessões, 23-06-2016.
(aa)Presidente – Marcelo Minhoto Ferraz de Sampaio

Relator ad hoc – Mauricio Felberg
ACÓRDÃO 9022
REABILITAÇÃO – DECURSO DO PRAZO LEGAL – COMPROVAÇÃO DE BOM COMPORTAMENTO – ACOLHIDO O PEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 41 DO EOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar 03R0005422015 (3823/1999), acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em acolher o Pedido Interpostos, e decretar a Reabilitação profissional do requerente, por preenchidos os requisitos previstos no artigo 41 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei Federal 8.906/94.

Sala das Sessões, 23-06-2016.
(aa)Presidente – Marcelo Minhoto Ferraz de Sampaio

Relator ad hoc – Mauricio Felberg
ACÓRDÃO 9023
CAPTAÇÃO DE CLIENTELA – ASSOCIAÇÃO DE MUTUÁRIOS – FALTA DE INFORMAÇÕES AO CLIENTE DOS RISCOS DA SUA PRETENSÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS QUE PODEM ADVIR DA DEMANDA – IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar 03R0001942010 (3203/2006), acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto da relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Vencidos o relator divergente que entendia prescrita a representação, e os relatores Heitor Cornacchioni e Mauricio Felberg, que o acompanhavam.

Sala das Sessões, 23-06-2016.
(aa)Presidente – Marcelo Minhoto Ferraz de Sampaio

Relatora – Maria Lucia Menezes Gadotti
ACÓRDÃO 9024
PROCESSO DISCIPLINAR – NOTIFICAÇÃO VÁLIDA E CIÊNCIA – DECURSO DO PRAZO QUINQUENAL – ARTIGO 43, § 2º DO EOAB – PRESCRIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar 03R0001422013 (4473/2007), acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto do relator divergente Mauricio Felberg com a anuência do relator originário, em julgar extinta a pretensão à punibilidade em decorrência da prescrição, e determinar o arquivamento dos autos.

Vencidos o relator divergente Heitor Cornacchioni que votava pela improcedência da representação, o presidente da mesa e a relatora Maria Lucia Menezes Gadotti, que acompanhavam o voto originário.

Sala das Sessões, 23-06-2016.
(aa)Presidente – Marcelo Minhoto Ferraz de Sampaio

Relator divergente – Mauricio Felberg
ACÓRDÃO 9025
REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM O REPRESENTADO – ABANDONO DO PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO – PREJUIZO AOS INTERESSES CONFIADOS – INFRAÇÕES ÉTICAS CARACTERIZADAS – PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Disciplinar 03R0006312010, acordam os membros da Terceira Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por votação unânime, nos termos do voto do relator, em julgar procedente a representação, e